

tenente-general Manuel Mateus Costa da Silva Couto, a competência para a prática dos seguintes atos:

- 1 — Em matéria de administração de pessoal:
 - a) Autorizar a celebração e a renovação de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos e autorizados na correspondente dotação orçamental;
 - b) Autorizar a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo relativos à contratação de vigilantes florestais, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 247/97, de 19 de setembro, obtidos que sejam os pareceres legalmente exigidos e dentro dos limites previstos e autorizados na correspondente dotação orçamental;
 - c) Aposição de visto e encaminhamento para a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas dos pedidos de autorização para aceitação de condecorações estrangeiras dos militares da Guarda Nacional Republicana;
 - d) Autorizar as deslocações ao estrangeiro nas condições legalmente previstas.

2 — Em matéria de administração financeira, as competências legalmente previstas para os titulares dos órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, e as seguintes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços até ao montante de 300.000,00 EUR, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- b) Celebrar contratos de arrendamento de imóveis, obtido parecer favorável da Direção-Geral de Tesouro e Finanças, até ao valor de rendas anual de 18 000,00 EUR, quando para instalação de serviços, e de 12.000,00 EUR, quando para habitação de funcionários que a tal tenham direito.

3 — Salvo disposição legal em contrário, a competência para a prática dos atos previstos nos números 1 e 2 pode ser subdelegada no 2.º comandante-geral e nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados, sem possibilidade de subdelegação.

4 — Subdelego, ainda, a competência para a ratificação casuística de atos praticados por subordinados, nos limites das competências ora subdelegadas.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo comandante-geral da Guarda Nacional Republicana desde o passado dia 22 de abril de 2015.

13 de maio de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

208643051

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 5811/2015

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF, I.P.), de 1 de dezembro de 2014, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Por-

taria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo e legislação complementar.

2 — Local de trabalho: Sede do INMLCF, I. P., Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P8/2014.

4 — Caracterização do posto de trabalho: funções de estudo, avaliação e elaboração de informações técnicas que fundamentem e preparem as decisões, na área dos recursos humanos, no âmbito das competências elencadas no artigo 3.º dos Estatutos do INMLCF, I. P., e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro.

5 — Requisitos de admissão gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos de admissão especiais:

- a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- b) Ter o grau de licenciado em Direito, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme dispõe a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o preceituado no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2015.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em www.inml.mj.pt. Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal: P5/2014.

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, nos dias úteis entre as 9:00h e as 13:00h e entre as 14:00h e as 18:00h, na Sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou enviadas pelo correio, para a referida morada, em carta registada, com aviso de receção, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.).

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — Os candidatos devem anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste a informação relativa às alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função posta a concurso, e respetiva duração;

Anexo 4 — Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

8.5 — Além dos documentos identificados nos 4 anexos, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, salvo os que integram o mapa de pessoal do INMLCF, I. P., devem ainda apresentar:

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove inequivocamente: a carreira em que se encontra integrado, a categoria que detém, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a posição remuneratória, menções qualitativas

e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos.

Anexo 6 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, onde conste a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

8.6 — Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar ainda, juntamente com os documentos acima elencados:

Anexo 7 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — A não apresentação dos documentos acima identificados determina a exclusão do procedimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em qualquer fase do processo, a apresentação de documentos comprovativos das declarações proferidas no âmbito do procedimento concursal.

12 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da mencionada LGTFP e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados:

12.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que se encontrem a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho colocado a concurso e que não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são utilizados, como método de seleção obrigatório a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção (EPS);

12.2 — Para os restantes candidatos são utilizados, como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos (PC) e como método de seleção facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção (EPS).

13 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

14 — Com a avaliação curricular pretende-se analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, a avaliação de desempenho obtida e a elaboração e apresentação do CV.

15 — Com a prova de conhecimentos pretende-se avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

15.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização, e terá a duração máxima de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação.

15.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Os princípios fundamentais do direito administrativo; o ato administrativo; o contrato administrativo; a organização da Administração do Estado; o regime jurídico do trabalho em funções públicas; o regime disciplinar dos trabalhadores em funções públicas; o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; a organização, atribuições e competências do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

15.3 — Legislação recomendada:

Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro; Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro; Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho e Declaração de Retificação n.º 54/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro; Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto; Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto; Decreto-Lei n.º 177/2009, 4 agosto; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de março; Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; Acordos Coletivos de Trabalho; Acórdão do Tribunal

Constitucional n.º 474/2013, de 17 de setembro; Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 62/2009, de 22 de janeiro; Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril; Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril; Portaria n.º 53/2014, de 3 de março; Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

16 — Com a entrevista profissional de seleção pretende-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 30.º daquela Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cada método de seleção será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem com os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de seleção.

20 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

21 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração são adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atual.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica do Instituto, www.inml.mj.pt, e afixada em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do INMLCF, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre aquela publicitação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

28 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho mencionado no ponto 1 do presente aviso e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 — Júri:

Presidente — Juiz Desembargador Francisco José Brízida Martins, Vogal do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P.;

Vogais efetivos — Licenciadas Isabel Maria Ferreira dos Santos, Diretora do Departamento de Administração Geral do INMLCF, I. P. e Maria Amélia Angélico Choupina Ferreira da Mota, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do INMLCF, I. P.;

Vogais suplentes — Licenciadas Maria Fernanda da Silva Correia, Técnica Superior do INMLCF, I. P. e Maria Alice Flório de Almeida, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do INMLCF, I. P.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica

deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

15 de maio de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208648496

Deliberação (extrato) n.º 931/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 15 de dezembro de 2014:

Lic. Ariana Vaz Martins, técnica superior — designada, em regime de substituição, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2015, para o cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro, nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea *b*) do n.º 3 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, na observância dos requisitos legais exigidos para o provimento no cargo, e considerando o preenchimento do respetivo condicionalismo legal e a detenção do perfil, experiência e aptidão técnica necessários para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas)

12 de maio de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

Nota Curricular

Nome: Ariana Vaz Martins

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2007

Mestrado em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2009

Experiência profissional:

Estágio curricular no Gabinete da Qualidade e Comunicação Interna da Universidade de Coimbra, de 6 de outubro de 2008 a 5 de outubro de 2009

Apoio jurídico, em regime de prestação de serviços, no Gabinete da Qualidade e Comunicação Interna da Universidade de Coimbra, de 6 de outubro de 2009 a 30 de dezembro de 2009

Estágio curricular no Gabinete de Técnico de Apoio da Universidade de Coimbra, de 8 de março de 2010 a 30 de agosto de 2010

Estágio profissional, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central, no Gabinete de Técnico de Apoio da Universidade de Coimbra, de 1 de setembro de 2010 a 19 de abril de 2011

Técnica Superior (Jurista), ao abrigo de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 20 de abril de 2011.

208648285

Deliberação (extrato) n.º 932/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) proferida em sessão de 13 de março de 2015

Cláudia Isabel Reis Margalho, especialista superior principal de medicina legal, da carreira especialista superior de medicina legal do mapa de pessoal do INMLCF, I. P. — autorizada a equiparação a Bolseiro no País com dispensa parcial de dois dias por semana, no período de março a 31 de outubro de 2015, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 18/2001 de 19 de abril de 2001. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

12 de maio de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208648406

Despacho n.º 5672/2015

Por despachos dos Presidentes do Instituto da Segurança Social, I. P. e do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. de, respetivamente, 27 de fevereiro e 8 de abril de 2015:

Claudino Jorge Felgueiras Miranda, assistente operacional — autorizada a consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente

operacional, no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos a 8 de abril de 2015.

12 de maio de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208648422

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 5673/2015

Consolidação da mobilidade interna

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 12 de fevereiro de 2015, e obtida a anuência do Secretário Geral do Ministério das Finanças, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da técnica superior Maria João da Silva Palmeira Pires, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2015.

22 de abril de 2015 — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208644559

Despacho n.º 5674/2015

Nomeação, em regime de substituição, de dirigente intermédio de 1.º grau — ARH Tejo e Oeste

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, aprovaram, respetivamente, a orgânica e os estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando que a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na versão atualizada, estabelece no artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, devendo ser observados todos os requisitos legais para o provimento do cargo, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da lei atrás citada:

1 — Proceder à nomeação, em regime de substituição, como dirigente intermédio de 1.º grau, da licenciada Maria Gabriela Vaz Moniz dos Santos, no cargo de Administradora da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

2 — A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do departamento e é detentora das necessárias competências e aptidões para o exercício do respetivo cargo, de acordo com a nota curricular anexa.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

18 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Nota curricular

Nome: Maria Gabriela Vaz Moniz dos Santos

Curriculum académico:

Licenciada em Arquitetura Paisagista, pelo Instituto Superior de Agronomia (1987)

Curriculum profissional:

Formação Profissional Relevante:

Gestão Pública (FORGEP) pelo Instituto Nacional da Administração (2010)

Diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira, na Agência Portuguesa do Ambiente desde fevereiro de 2012.

Diretora de Departamento dos Recursos Hídricos do Litoral, na Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. (outubro 2010 — fevereiro 2012).